

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

IMPRESSA, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo vir em os autographos responsabilidade, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondências isentas de pagamento.

ANNO XXIV

THERESINA, SABBADO, 18 DE AGOSTO DE 1888

NUMERO 4034

A IMPRENSA

THERESINA, 17 DE AGOSTO DE 1888

Auxílios á lavoura

Após o brilhante triumpho abolicionista, de que é a synthese e gloriada, consagração da aurea «lei de 13 de maio», que, sem abalar as instituições do paiz, tratá inevitavelmente a reconstituição dos partidos, nenhum outro assumpto é mais momentoso, transcendente, e grave, e nem de mais urgente solução, do que o dos «auxílios á lavoura», que se discute neste momento.

A adjectivação com que frisamos esta importante questão economica, corollario logico e immediato da grande lei, não é inacabavel ou declamatoria, porquanto, se em todos os tempos, e em situações normaes, a classe mais productora do paiz — a dos agricultores — mereceu sempre a solicitude dos altos poderes da nação, hoje que arrancaram-lhe das mãos o tradicional e unico instrumento do trabalho, da riqueza publica e particular, tem ella a fortiori o incontestavel direito de reclamar com instancia, nunca ouvida, favores de ordem muito superior.

Imagine-se um camponio que agriculta a sua propriedade, servindo-se de um desses instrumentos agrarios anachronicos, hoje condemnados, mas o unico que herdou de seus avós, e que não pôde substituir por outro, attenta as estreitezas de seus recursos. Chega-se de improviso a elle um mandatario da nação, toma-lhe das mãos o tosco instrumento, e o inilibe de empregal-o d'ora em diante em seus trabalhos. O camponio attonito cede á força; e, reduzido á inercia, cruza os braços. Quem lhe fornecerá o novo instrumento de labor, se as suas posses lhe não permittem adquiri-lo? Sem cultura não colherá os frutos da terra; mas sem o instrumento de trabalho não haverá cultura possível! Quem lh'o dará? O credito? Elle não o tem. O valor da propriedade territorial? Esse valor é insufficiente, ou quasi nullo no paiz. Quem o salvará do abysmo que abrimos a seus pés?...

Eis a afflictiva situação em que se acha no momento actual, não talvez a generalidade da grande propriedade rural do Sul, mas com certeza a totalidade da pequena lavoura do Norte! O Banco Hypothecario e Commercial do Maranhão, que empresta á lavoura sob o penhor de bens moveis, immoveis e semoventes, será por esta errastado em sua queda, se do alto não vierem remedios aos revezes previstos. Todas as dividas, enfim, garantidas por hypothecas da propriedade escrava, hoje abolida, acarretarão graves prejuizos ao commercio nacional, si novos methodos de trabalho agricola não forem promptamente adoptados, em ordem a que as fontes de renda continuem a brotar, para a lavoura, do solo da patria livre.

Infelizmente os projectos de «auxílios á lavoura» apresentados nas duas casas do Parlamento, quer por parte do Governo, quer da opposição conservadora, tem sido vehemente e combatidos da tribuna parlamentar e da imprensa da corte como inefficazes, odiosos e illegaes.

A idéa fundamental do projecto do Governo é garantir com o credito ou com o dinheiro do Thesouro Nacional os empréstimos que «Bancos regionaes de credito territorial e agricola» fizerem á lavoura. E' incontestavel que este projecto tende a com-

prometter gravemente as rendas do Estado; por que, ainda quando estes bancos não tenham as formas seductoras e fallazes do celebre Banco de Lavw, cuja quebra fraudulenta foi tão estrondosa que ainda hoje echão nas paginas da historia, há de necesariamente inspirar duvidas e temores de que a insolvabilidade da lavoura venha a ser fatal ao Thesouro Nacional.

Por outro lado, o accordo que o governo acaba de celebrar com o «Banco do Brazil» de emprestar-lhe sem juros 6:000 contos afim de serem por elle dados aos lavradores, sob o penhor de fructos pendentes e descontos do lettras por elles firmadas, é incontestavelmente illegal e odioso; illegal porque o governo o fez dictatorial e discretionariamente, sem autorisação do Parlamento, que fonceiona; tudo de mais a mais de encontro á lei de 1885, que só facultou os empréstimos aos bancos com as maiores garantias do Thesouro, e mediante premio estipulado; odioso, porque o Banco do Brazil só emprestará a quadros das mais ricas provincias do sul, com injustificável preterição de todas as outras, que, sendo as mais pobres, são as que mais precisam.

A imprensa do norte cabe lavrar solemne protesto e levantar um braço unanime de indignação contra este acto despotico, odioso e injusto do actual gabinete!

Seja como for, o estado da principal industria do paiz é desesperoso, e ao governo corre o imperioso dever de acudir com urgencia ás suas necessidades.

A improficuidade de snas medidas está creando proselytos ao projecto Paulino — Cotegipe, apresentado em nome da opposição conservadora, e que se distingue pela simplicidade e franqueza, pois quer nada mais, do que a indemnisação para e simples de metade do valor da extincta propriedade servil, sem mais formalidades e nem complicados mecanismos bancarios, conforme o fizeram a Inglaterra e a França quando aboliram a escravidão em suas colonias.

Entretanto, a indemnisação seria a uegação da Lei de 13 de Maio. Repeitando a, obriga-se o governo a proteger effizamente a nossa industria agricola por outros meios. Venham pois, elles!... Modifiquem-se os projectos de empréstimos á lavoura, ou supprimam-se desde já todos os inpostos que a atrophiam.

Quando menos, não exijam della sacrificios, que por ella não sabem fazer.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

11.ª Sessão ordinaria em 14 de junho de 1888.

Presidencia do sr. dr. Urbano Castello Branco.

A's 11 horas do dia respondem a chamada os srs. José Avellino, Marreiros, Baumann, Dr. Botelho, Marcellino, Dr. Gayoso, Leopoldo, Dr. Urbano, Aristides, R. Borges, Hdefonso, Joaquim Britto, F. de Hollanda, Joaquim Avellino, Conego Thomaz, Gervasio, Helvidio, Bertholino, Conego Carino, Campos, Teixeira, Cardoso, Vasconcellos, Dr. Areolino, e Luiz Pedro. Havendo numero legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê uma petição do Major Firmino Pires Ferreira e outros, pedindo isenção de impos-

tos para uma fábrica de fição e tecidos, cortume de couros e pelles miudas, e preparo de queijos — que pretendem montar nesta provincia. E' enviada a comissão de Agricultura.

O Sr. Leopoldo, como relator da comissão de força publica, apresenta um projecto que vai a imprimir-se sob n.º 40 fixando a força policial da Provincia.

O Sr. Dr. Gayoso, como relator da comissão de fazenda, apresenta um projecto — approvando o credito extraordinario de um conto de reis, aberto por S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, para occorrer ás despesas autorizadas pela Rez. n.º 1.135 de 3 de julho de 1885.

A imprimir-se.

O Sr. Raimundo Borges, relator da comissão nomeada para entregar ao Exm. Sr. Presidente da Provincia a representação do adjunto do promotor publico da Comarca de Jaicós, contra o Promotor effectivo da mesma Comarca — diz que S. Exc. recebeu a dita representação prometendo tomal-a na devida consideração.

O Sr. Dr. Gayoso, como relator da comissão de fazenda, apresenta um parecer no sentido de não ser tomado em consideração o projecto de 1886, sobre os subsidios dos Srs. Deputados. Posto em discussão, fica adiada por ter pedido a palavra o sr. conejo Thomaz.

O Sr. Dr. Botelho, relator da comissão especial nomeada para redigir a representação que esta Assembleia tem de dirigir ao Governo Imperial e a Assembléa Geral, pedindo diversos melhoramentos para esta provincia, apresenta a referida representação que é lida e approvada.

Passando-se a 2.ª parte da ordem do dia, é regitado o projecto n.º 3, em 2.ª discussão, com todos os seus artigos e emendas.

São approvados em 2.ª discussão, e passam a 3.ª os projectos n.ºs 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.

Foi rejeitada a seguinte emenda do Sr. Conego Thomaz ao art. 2.º do projecto n.º 21: «Ficam, portanto, sujeitos ao imposto de um conto de reis os que estabelecerem casas de armadores.»

O Sr. José Avellino pede que se consigne na acta o seu voto contra o projecto n.º 21.

Contra o projecto n.º 23 — falla o Sr. Conego Thomaz e a favor o Sr. Dr. Urbano que passou antes a Presidencia da mesa ao seu substituto.

O Sr. Campos pede que se mencione na acta a sua declaração de voto no parecer da respectiva comissão relativo ao projecto n.º 23.

Foi lida e approvada a seguinte emenda offerida pelo Sr. conejo Thomaz ao art. 2.º do projecto n.º 24: «Depois da palavra — Jaicós acrescenta-se — e Marvão.»

Os Srs. Baumann e Dr. Gayoso, pedem que se mencione na acta os seus votos contra o projecto n.º 26.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão; dando para ordem do dia seguinte — leitura de pareceres, projectos & 3.ª discussão dos projectos n.ºs 6 e 12, e 1.ª discussão dos projectos n.ºs 4 e 31 a 39.

Dr. Urbano B. C. Branco — P.
Tiberio Luiz M. C. Branco — 1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco — 2.º S.

12.ª Sessão ordinaria em 15 de junho de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A's 11 horas do dia achando-se presentes os Srs. José Avellino, T.

Marreiros, Baumann, Dr. Botelho, Marcellino, Dr. Gayoso, Leopoldo, Dr. Urbano, Aristides, R. Borges, Hdefonso, Joaquim Britto, Fernando Hollanda, Joaquim Avellino, conejo Thomaz, Gervasio, Helvidio, Bertholino, conejo Carino, Campos, Dr. Areolino, e Luiz Pedro; havendo numero legal o sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Duas petições dos empregados da Camara Municipal d'esta capital pedindo augmento de seus vencimentos. São enviadas á comissão de Camaras para dar parecer.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

São apresentados os seguintes projectos que tomam os n.ºs 42 a 48 na ordem em que se acham:

Do Sr. Aristides, como relator da comissão de Camaras, approvando os orçamentos municipaes de Therésina, Jaicós, Oeiras, Paulista, Picos, Humildes e Valença.

Do Sr. Bertholino, tornando extensivo o imposto de 5 % sobre algodão exportado, a todos os generos de produção da provincia.

Do Sr. Dr. Areolino, autorizando o Presidente da Provincia a reformar a Instrução publica.

Do Sr. Helvidio, marcando ao Exercicio dos feitos da fazenda provincial o ordenamento de 1.200\$000 reis, sem direito a custas que reverterão em beneficio da mesma fazenda.

Do Sr. Conego Thomaz, autorizando o Presidente da Provincia a consolidar a dívida publica fluctuante emitindo apolices a juros de 6 %

Do Sr. Gervasio creando o imposto de 3 % sobre volumes importados, excepto bagagens de passageiros e mercadorias em transitio.

Do Sr. Campos, creando os impostos de 5 % sobre loterias, 2 % sobre dividendos da companhia de vapores do rio Parnahyba e 5 % sobre transferencia de accções de sociedades anonymas.

Vão a imprimir; excepto, o ultimo, cuja impressão e intersticios são despesados a requerimento do Sr. Campos.

Comparecem e tomam parte nos trabalhos os Srs. Teixeira, Vasconcellos e Cardoso.

O Sr. Dr. Botelho apresenta o parecer da comissão de — Estatística — sobre o projecto numero dez; projecto que é retirado a requerimento de seu autor o sr. conejo Thomaz.

O Sr. Dr. Gayoso é despenhado a seu pedido da comissão de Fazenda, sendo nomeado para substitui-lo o Sr. R. Borges.

Posto em discussão o parecer da comissão de Fazenda no sentido de ser rejeitado o projecto de 1886, relativo ao subsidio dos Srs. deputados, o Sr. conejo Thomaz falla contra o dito parecer que é em seguida posto a votos e approved.

Passando-se a 2.ª parte da ordem do dia, são approvados em terceira discussão os projectos n.ºs 2 e 12 e enviados á comissão de redacção final.

A requerimento do Sr. conejo Thomaz foi enviado a comissão de redacção, antes de ser posto a votos, o projecto n.º 6 afim de ser redigido com as emendas approvadas na 2.ª discussão.

Os Srs. José e Joaquim Avellino pedem que se faça constar da acta os seus votos contra o projecto n.º 12 e o Sr. Baumann envia á mesa a seguinte declaração: — «Voto contra o projecto n.º 2 por entender ser elle

inconstitucional, visto como as assembleas provinciales não tem competência para legislar sobre incompatibilidades.»

São igualmente approvados successivamente, em 1.ª discussão, e passam a 2.ª os projectos n.ºs 4, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39.

E' rejeitado em 1.ª discussão o projecto n.º 34.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão dando para ordem do dia seguinte: leitura de projectos, pareceres, indicações & 1.ª discussão do projecto n.º 48 e 3.ª dos de n.ºs 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 26.

Dr. Urbano B. C. Branco — P.
Tiberio Luiz M. C. Branco — 1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco — 2.º S.

13.ª sessão ordinaria em 16 de junho de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A's 11 horas do dia achando-se presentes os Srs. Dr. Gayoso, Marcellino, Dr. Botelho, Baumann, Marreiros, José Avellino, Leopoldo, Dr. Urbano, R. Borges, Aristides, Hdefonso, Joaquim Britto, Fernando Hollanda, Joaquim Avellino, conejo Thomaz, Gervasio, Helvidio, Bertholino, conejo Carino, Campos, Luiz Pedro, Dr. Areolino, Vasconcellos, Teixeira, e Cardoso; havendo numero legal abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê um officio do Secretario do Governo, remetendo as bases offeridas pela Presidencia da provincia para o orçamento provincial. A' comissão de Fazenda.

O Sr. Marcellino requer dispensa da impressão e intersticios do projecto n.º 42.

O Sr. conejo Thomaz falla contra o requerimento que, sendo posto a votos, é rejeitado.

O Sr. Dr. Gayoso apresenta em redacção final os projectos n.ºs 2 e 12 que são approvados e enviados á sancção do governo provincial.

O Sr. Bertholino apresenta um projecto creando um districto de Paz na povoação de N. S. da Apparecida. Vai a imprimir-se sob n.º 46.

O Sr. Raimundo Borges apresenta dois projectos, um autorizando o Presidente da Provincia a mandar cancellar o debito da Francisco Alexandrina Nogueira, proveniente de díizimos de sua fazenda «Santa Urçula» de 1878 a 1883 e outro autorizando o Presidente da Provincia a reformar o soldado Geraldo Gonçalves dos Reis, contando-se-lhe o tempo de serviço na campanha do Paraguay: Vão a imprimir-se sob n.ºs 50 e 51.

O Sr. Leopoldo envia á mesa um requerimento para que por intermedio da Presidencia se exija do Sr. Inspector do Thesouro provincial que informe quantos medicos e advogados estão lançados para o pagamento do imposto de industria e profissão. Foi approved.

E' rejeitado em 1.ª discussão o projecto n.º 48.

Em 3.ª discussão são successivamente approvados e enviados á Comissão de Redacção final, os projectos n.ºs 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 26.

São tambem approvadas as seguintes emendas:

Do Sr. Dr. Areolino ao art. 2.º do projecto n.º 21 — § unico, — os que infringirem o presente artigo incorrerão na multa de 500\$000 rs. que, cobrada administrativamente, reverterá o seu producto em beneficio da Santa Casa de Misericordia.

Do Sr. R. Borges, ao art. 3.º—em vez de 3, diga-se 5, e acrescente-se: Fica o Presidente da Província autorizado a conceder uma porcentagem razoável em favor do Monte Pio Geral dos servidores do Estado—no caso do Governo Geral conceder a venda na Corte e nas demais províncias do Imperio.

Do Sr. Aristides ao art. 2.º do projecto n.º 24—antes das palavras:—Termo de Jaicós, acrescente-se—do Jury e Execuções criminaes.

Do Sr. conego Thomaz ao art. 3.º do mesmo projecto:—Ficam igualmente annexados aos officios de Escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do termo de Marvão—os officios de Escrivão do civil, crime e execuções do mesmo termo.

Do mesmo—ao projecto n.º 20:—Em vez de cinco diga-se dez e acrescente-se:—Fica o Presidente da Província autorizado a conceder uma porcentagem razoável em favor do Monte Pio Geral dos servidores do Estado,—no caso do Governo Geral consentir na venda dos bilhetes das alludidas loterias, na Corte e mais províncias do Imperio.

O Sr. José Avellino pede que se faça constar da acta o seu voto contra o projecto n.º 21 com a respectiva emenda.

Os Srs. S. Campos e conego Thomaz pedem, que se consigne na acta—que votaram contra os artigos—2.º e 7.º do projecto n.º 23, de accordo com a declaração de voto do Sr. Campos, no parecer da respectiva commissão; declaração de voto que ficou prejudicada pela approvação do projecto com todos os seus artigos.

E' enviado ao Sr. 2.º Secretario o seguinte requerimento assignado pelos Srs. Helvidio e S. Campos: "Queremos que fique consignado na acta, que votamos contra o projecto n.º 24 e bem assim contra a 2.ª emenda a elle apresentada pelo Sr. deputado Aristides Mendes."

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão—dando para ordem do dia seguinte: leitura de projectos, requerimentos & 1.ª discussão do projecto n.º 40; 2.ª dos n.ºs 4, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39; e 3.ª do n.º 6.

Dr. Urbano B. C. Branco—1.º
Tiberio Luiz M. C. Branco—1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco—2.º S.

TRANSCRIÇÃO

Reforma judicial.

Vamos fazer algumas considerações correntes calamo sobre o projecto de reforma judicial do actual ministro da justiça.

Quanto ás justicas de paz. O projecto eleva a alçada dos juizes de paz até ás causas de valor não excedente de 200\$00 e ainda que versem sobre bens de raiz, com appellação para o juiz de direito. E' uma excepção odiosa.

No actual regimen, as causas sobre bens de raiz de pequeno valor são julgadas por juizes letrados, e decididas em 2.ª instancia pelos juizes de direito.

Não se prescindindo nellas do preceito constitucional da tentativa conciliatoria, o projecto constitue o juiz que presidia ao acto da inconciliação e officiou entre as partes nesse character, de conciliador, o juiz da causa; o que o regimen actual só permite nas acções pessoais até á quantia de 100\$, não nas questões sobre bens de raiz.

Não foram definidas as diligencias que ao civil podem ser commettidas pelos juizes de direito aos juizes de paz, tratando-se de attribuições, materia em que a lei não deve ser omissa.

A coadjuvação que o projecto incumbie aos juizes de paz nos actos da formação da culpa ha de produzir o mesmo effeito que a dos supplentes dos juizes municipaes segundo a reforma de 1871, salvo o caso rarissimo de dedicação pelo serviço publico a titulo gratuito.

Quanto á constituição do termo e tribunal do jury. As restricções que faz o projecto á criação dos termos e sua installação annullam a attribuição das assembleas provinciaes que o legislador constituinte incumbio da divisão judiciaria, por onde implicitamente as constituiu exclusivamente arbitros da conveniencia e necessidade dessa divisão e dos motivos que para isso concorrem.

Mandar a reforma apurar jurados que tenham a renda de 200\$ segundo a legislação eleitoral; é pleonasmio, estando feita a apuração no alistamento eleitoral, bastando excluir os eleitores alistados segundo a lei de 9 de Janeiro de 1881, que não sabiam ler e escrever.

Quanto á investidura—juiz de direito. O projecto não satisfaz a opinião publica scandalizada pelo modo por que o poder executivo tem procedido na nomeação dos juizes, podendo-se qualificar de crimes de alta traição algumas que se tem feito de individuos quasi analfabetos e de costumes depravados, no interesse eleitoral do deputado do districto.

O governo ainda se reserva o *jus abutendi* que tem exercido na selecção desses vis instrumentos a quem tem encarregado a administração da justiça. O exame de jurisprudencia, theoria e pratica do processo sem as formalidades do concurso, sem a responsabilidade da apresentação dos candidatos pela comparação das provas é uma beirra.

Ha de produzir o resultado das mesmas geraes de exames de preparatórios e a cousa ficará no *sic ut erat*. Reconhecida a necessidade da prova de habilitação, porque dispensar o concurso e a classificação dos candidatos, e excluir as relações de entenderem nesse serviço para o provimento das comarcas só do seu districto? A nomeação do juiz não pôde ser acto somenos ao da nomeação de um professor de rhetorica. Não, esse engodo não colhe embair a opinião publica. E' melhor dizer francamente—que nesta parte a reforma é só para inglez ver.

A reforma encarrega o juiz de direito de todo o serviço judiciario dando-lhe por auxiliar um adjunto que perceberá apenas as custas dos actos que praticar.

Os adjuntos são como os actuaes juizes substitutos quanto á jurisdicção limitada, não podendo proferir despacho de que caiba recurso, mas competindo-lhes a instrucção do processo que lhes for distribuido.

Si o adjunto é um só para funcionar nos processos que lhes forem distribuidos civis ou crimes (a reforma não distingue) como se fará a distribuição entre elle e o juiz de direito?

Trão as partes ao distribuidor para saber a qual dos dons pertencerá a tarefa? O preparo das causas é, ás vezes, de maxima importancia. Aquele inconvenientes e conflitos não se prestará esse regimen judicial?

O juiz ficará avulso, de deixar o termo sem licença e se não entrar em exercicio por mais de um anno seja qual for a causa. Ora está, não será mais por sentença que o juiz tenha de perder o seu lugar como o dizia a defuncta constituição jurada. O governo vai ter a espada de Damocles suspensa por um fio sobre o juiz se lhe constar que elle deixou o termo sem licença. Não é mais a multa que se lhe deve impôr, não é mais o processo de responsabilidade para a condemnação—é a declaração summarissima de que elle fica avalo e o governo que a faz, está claro, é quem julga do motivo do plano e pela verdade sabida. Excellente meio de ter juizes de bom accomodador com as influencias do dia e de se evitarem as scenas do cacete para os expellir das comarcas, scenas em que ficam sempre mal os amigos. E' tão facil arranjar uma denuncia e uma justificação de que elles deixaram o termo sem licença.

Sempre que vagar um termo, o governo designará um membro do ministerio publico para examinar como procedem o juiz e receber quaesquer queixas de seus crimes e erros de officio afim de se prover na forma das leis. Processo inquisitorial, na ausencia da victima e só para servir ás vinganças, ás dilacões, calumniosas, ao odio que ao magistrado se creou muita vez pela integridade de seu character. E' o ministerio publico que vem instaurar essa devassa immoral e torpe que vem devocal-o.

Não basta a organização napoleonica de um ministerio publico imparcial recebendo sempre a insulção directriz do governo, não basta a accusação popular contra os juizes é ainda de mister essa medida de terror, esse inquerito inquisitorial para os coagir! Grande reforma liberal! (Do Jornal do Recife.)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Resposta a uma ameaça.

Das columnas do periodico «O Município» de Oeiras de 10 de Julho ultimo, e sob a epigraphe «ultima hora», atrai-me o sr. Honorio Parente, actual director da Colonia, a guiza de *ultimatum de guerra*, um certidão de desão tão nógento e envenenado pela baba da calumnia—que apresso-me em varê-lo da minha testada, dando-lhe com a ponta do pé, porque de outro modo correria o risco de contaminar-me ao seu contacto.

E' um grito de fraqueza, ou uma ameaça suggerida pelo temor da critica, e agitada ao fim objectivo de impôr silencio ás correspondencias da Colonia, que muito o incommodam e assustam, porque o accusam com razão.

Para avolumar o effeito da ameaça, e torna-la mais temerosa, usa de *meias palavras*, e *reticencias*, que lançam a duvida nos espiritos, e estimulam as imaginações, fazendo crer ao publico e ao governo que se trata de *grandes crimes meus*—em negocios da fazenda «Algodões», e em documentos por mim pedidos a negociantes.

Não me doendo a consciencia de haver jamais praticado actos, que autorizem allusões maliciosas e offensivas ao meu character e reputação, rogo-lhes, srs. Redactores, o obsequio de estamparem em seu conceituado jornal os seguintes documentos, que por si só bastam para afastar de mim quaesquer juizos temerarios e injustos.

Colonia 5 de Agosto de 1888.—

Illm. sr.—Para responder ás allusões com que pretende ferirme o *anonymo*, que, no periodico «O Município» de Oeiras, de 10 de Julho ultimo, assigna-se um *viagante*, preciso que v. s. me declare, em abono da verdade, se aquellas allusões se referem ás transacções que, na qualidade de director da Colonia, tive com a casa commercial de v. s. ou de qualquer de seus collegas; isto é—se algum dia pedi a v. s. ou a qualquer outro negociante de seu conhecimento, que incluisse em contas do Estabelecimento documentos de despesas não feitas, ou *ficticias*; e se jamais lhe fiz propostas ou pedidos, indignos de v. s. e de mim com relação a documentos, que podessem ser, qualificados de falsos, como o deixa vagamente entender o *viagante anonymo*?

E pe multa que da sua resposta faça o uso que me convier.—De v. s. &—Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

Illm. sr.—Em resposta á carta supra tenho a dizer-lhe que não para mim verdadeira surpresa as allusões centadas no periodico «O Município» de Oeiras, a que v. s. se refere, porquanto, vivendo em relações muito estreitas com todos os commerciantes desta localidade, nunca ouvi tratar de inclusão em contas do Estabelecimento de despesas não realizadas, ou ficticias, e muito menos que v. s. houvesse pedido ou proposto a negociantes d'aqui qualquer transacção, ou

transformação de contas, que envolvesse engano ou logro contra quem quer que fosse; e as transacções que tive com v. s. quando director do Estabelecimento, foram sempre muito regulares, sinceras, e legaes.—Desta minha resposta pôde v. s. fazer o uso que lhe convier.—De v. s. &—Ildefonso Ramos de Souza.

Illm. sr.—Tendo v. s. procedido sempre honradamente nas transacções que teve com a minha casa commercial, quer como particular, quer como director da Colonia; e nada constando-me, que o desabone, com relação aos outros negociantes deste lugar, pôde v. s. servir-se do meu testemunho contra as allusões, de que trata o artigo publicado no periodico de Oeiras, ou fazer de minha resposta o uso q' lhe convier.—De v. s. etc.—F. de Souza Miranda.

Illm. sr.—Respondendo a carta supra de v. s., tenho a dizer-lhe que não podem absolutamente referir-se ás transacções que teve v. s. com a minha casa commercial, quando director da Colonia, as allusões do escripto assignado—um *viagante*, porquanto todas as compras que fez-me, quer para si, quer para o Estabelecimento, então a seu cargo, sempre se pagou pontual e honradamente; sendo certo que nunca pedio-me favores, indignos de si e do meu character de negociante. Tambem nunca ouvi os meus collegas accusarem a v. s. no sentido a que se referem aquellas allusões. Pode desta minha resposta fazer o uso que lhe convier.—De v. s. &—Marinho Rodrigues de Queiroz.

Illm. sr.—Em resposta á carta supra tenho a declarar que v. s. nunca pedio-me e nem eu forneci-lhe documentos, que podessem dar logar áquellas allusões, e que julgo v. s. incapaz de pedir taes documentos. Pode usar de minha resposta, como lhe convier.—De v. s. &—João Francisco Pereira de Araújo.

Illm. sr.—Em abono da verdade cumpre-me dizer-lhe que os poucos negocios que tive com v. s. sempre foram muito licitos; e tambem nunca ouvi nenhum dos meus collegas accusar-lo de actos que o desabonassem, quer como director da Colonia, quer como particular. De minha resposta pôde fazer o uso que lhe convier.—De v. s. &—Sergio Luiz da Silva.

Illm. sr.—Respondendo a carta supra cabe-me declarar que as compras feitas por v. s. em minha casa commercial, quer para si, quer para o estabelecimento, de que é ex director, sempre se pagou punctualmente, e nunca ouvi dizer que incluisse em contas do estabelecimento documentos estranhos ás transacções realizadas. Pode fazer de minha resposta o uso que convier.—De v. s. &—João Soares Junior.

Illm. sr.—Respondendo a carta supra cumpre-me declarar-lhe que ignoramos o que diz o periodico de Oeiras, a que v. s. se refere. Entretanto, podemos assegurar-lhe que nunca ouvimos tratar por nossos collegas de inclusão de despesas ficticias em contas do estabelecimento, do qual foi v. s. digno director; e nem tambem que v. s. tivesse proposto transformação de contas, que podessem ser consideradas falsas.

A nossa casa teve sempre transacções com v. s. e foram sempre feitas com a maior legalidade; nem de outro modo v. s. e a nossa casa as teriamos realizadas.—Permittimos-lhe usar desta como lhe aprouver.—De v. s. &—Esmaragdo & Irmão.

Identica de Irmãos Oliveira & C.ª, casa filial em Barão de Grajahu, em frente á Colonia.

Quanto aos «negocios da fazenda Algodões», dirigi-me por escripto ao ex-criador capitão José Felix de Souza Miranda para que me dissesse a que *negocios* alludidos o sr. Parentes no seu pasquim publicado em Oeiras;

e em resposta obtive a seguinte carta acompanhada de documentos valiosissimos.

Eis a carta e os documentos: Illm. sr. dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.—Respondendo a carta em que v. s. pede-me que o informe com urgencia acerca das allusões feitas a negocios da fazenda nacional Algodões, da qual fui o criador desde 1885 até o dia em que deixou v. s. a administração da Colonia, julgo sufficiente transmittir-lhe a inclusa copia do officio, em que fielmente narrei ao proprio sr. capitão actual director, as occurrencias e factos, que constituem os taes *negocios*, e que não tem a importancia e gravidade que lhes querem dar; sendo, aliás, certo que nenhuma interferencia nelles teve v. s., a não ser a autorização que deu para as partilhas do ex-encarregado Hortencio Correia Lima por um officio, cuja copia tambem remetto a v. s.—De v. s. &—José Felix de Souza Miranda.

Directoria do estabelecimento rural de São Pedro de Alcantara em 25 de fevereiro de 1887.—Não obstante ter esta directoria declarado nullo o contracto, que na ausencia do respectivo director, fez o economo João de Carvalho Almeida com o cidadão Hortencio C. Lima, a quem legalmente nomeou criador effectivo da fazenda nacional Algodões, quando apenas cabia-lhe encarrega-lo interinamente dos serviços da mesma fazenda, por isso que em face do regulamento approved pelo decreto n.º 9503 de 27 de setembro de 1884, não tinha o mesmo economo competencia para contractar, resolveo, todavia, a mesma directoria indennisar os serviços prestados pelo cidadão Hortencio Correia Lima durante os mezes que esteve encarregado da dita fazenda, dando-lhe a partilha na 6.ª parte sobre os 180 bizerros por elle apanhados. Isto posto, determino-lhe que dê ao mesmo ex-encarregado Hortencio Correia Lima a partilha definitiva, que lhe é concedida no gado masculino e feminino da era de 1885 a 1886, correspondente ao tempo de sua serventia.—Deus guarde a vmc.—O director Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.—Sr. capitão José Felix de Souza Miranda, criador da fazenda nacional Algodões.

Copia do officio que dirigio o ex-criador capitão José Felix de Souza Miranda ao director H. Parentes, explicando «os negocios da fazenda Algodões», com os quaes ameaçamos o mesmo sr. Parentes:

Illm. sr.—Accuso o recebimento do officio de v. s. de 28 de maio ultimo, o que só agora posso responder, porque motivos de molestia me impediram de fazê-lo no devido tempo; do que peço desculpa a v. s.

Pergunta-me, em seu officio, por que razão foram farradas com meu ferro uma vacca da era de 83 e outra de 84, aquella dos herdeiros do finado Antonio Avellino, e esta da Leocadio Duarte. Em resposta declaro a v. s. que a de 83 foi farrada por engano e em minha ausencia pelo meu partilheiro capitão Francisco de Paula Cunha; pelo que, restituída essa ao seu legitimo dono, fica-me o direito de haver da fazenda outra, que preencha a sorte que me coube. Quanto a da era de 84, tendo eu autorizado o sr. Leocadio Duarte de receber por mim do mesmo meu partilheiro capitão Paula Cunha as sortes que me coubassem na partilha, aconteceu, tambem por engano, tanto do partilheiro, como do recebedor, ferrar-se com o meu ferro essa cria do proprio sr. Leocadio Duarte, que recebia para mim, engano que só foi descoberto um anno depois, pagando eu ao sr. Leocadio a sua cria. Pergunta-me outrossim v. s. que motivo legal houve para lançar eu mão de tres bois da fazenda, então a meu cargo, dos quaes, diz v. s. dois vierão para a Colonia avaliados em mais de 40.000 reis.

Em resposta devo dizer que v. s. está sendo muito mal informado;

car a sua inepta e desastrosa administração da Colônia. Assim negando-nos a direito de critica, (de que elle tanto abusou contra o seu antecessor), quer que o latego de opposição lhe poupe as nadeas, e parece acreditar que se suas ameaças não hão de impor silencio, quando é certo que ellas apenas são mais um estímulo para a osadia de ataque como prenuncios da fraqueza de quem teme a critica, se acobarda, e pede treguas, embora arrotando valentias.

Basta por hoje. Continuaremos.

PORQUE CHORAS

A EMILIA RIBEIRO

Diz-me creanga porque soffres tanto
Por quem suspira teu virgineo seio
Diz-me sorrindo pois prescristo afflicto
Esta tristeza que me causa anejo.

Sorri não chores que teu pranto meigo
E' doce orvalho que da vida as flores
Deixa esta vida de viver sombrio
Esquece virgem do passado as dores.

Enchuga o pranto que em teos olhos vejo
Onve os conselhos que te dou, irmã;
Disipa as dores, aproveita os gozos,
Pois neste mundo a ventura é vã.

Bem vêes que soffro e que occulto as dores,
Os dissabores que minh'alma tem;
Vês-me sorrindo com semblante alegre
Não ha quem saiba meo penar tambem.

Occulto as dores pois não quero ao mundo
Os meus soffreres revelar um só;
Dizem sorrindo que esta vida passa,
E' momentanea, não me causa dô.

Ninguém se afflige de ver chorosa,
Ninguém pergunta porque soffres tanto,
Ingrata amiga que te vê tristonha
Sorrindo astuta te provoca o pranto!

No entanto virgem aproveita tu deves,
A vida é um sonho na estação de amores
E' tão ligeira que mur breve esvai-se,
Como as perfumes das mimosas flores.

MARIA FORTADO RIBEIRO.

NOTICIARIO.

Declaração.—A guisa de protesto, o centro conservador acaba de publicar nas columnas editoriais da «Epoca», uma declaração em que se pronuncia contra a administração do exm. sr. dr. Firmino Licínio, afirmando que não é solidario com os actos praticados autamente por s. exc. — que abstém-se de analysal-os, limitando-se a laurar contra elles um protesto — que por motivos de considerações diversas deixa que se faça silencio em torno da administração de s. exc. — ao menos por enquanto — que não accenta o predomínio e chefia politica do sr. dr. Coelho de Rezende, sejam quaes forem as consequências da lucta &c.

Apesar da tibieza com que o centro se manifesta, confiante sua exposição de motivos importa uma especie de reprobção ou de censura formal aos actos do sr. dr. Licínio, uma vez que diz que se limita a laurar contra os mesmos em protesto.

Ora, desde que assim é, não pode deixar de causar estranheza que a «Epoca», gazeta contrariada para a publicação do expediente, pelo que recebe uma subvenção do cofre publico provincial, partilhe a responsabilidade da attitude hostil do centro ao governo do sr. dr. Licínio, admitindo em suas paginas editoriaes — escriptos, que envolvem censuras ou accusações a s. exc. Isto é contrario ás praticas de governo.

Alem d'isso, nota-se que entre os signatarios da alludida declaração não figura o nome do capitão José Felix Alves Pacheco.

Porque não assignou elle essa peça politica, sendo, como é, membro proeminente do centro?

Seria porque o capitão José Felix estivesse ausente? Não; porque elle se acha de presente nesta cidade. Mas então qual o motivo de não ter firmado com sua assignatura esse protesto, levantado pelo centro contra os actos do sr. dr. Licínio?

Aqui ha dente de coelho.

Quizeramos que a «Epoca» nos explicasse esse enigma ou mysterio.

Si o centro não aceita o predomínio e chefia politica do sr. dr. Resende, e si o dr. Licínio é devotado a causa do dr. Resende, é claro que aquelle não pode fazer silencio em torno da administração, assim como esta não pode deixar de defender e sustentar os direitos e interesses do dr. Resende, dentro dos limites de suas attribuições. E' do seu dever como amigo e delegado do governo, a quem o dr. Resende defende e sustenta pelo voto e pela palavra.

O centro estranha e sente profundamente os golpes desferidos pelo dr. Licínio, porque partem de mão, que devia supportar amigo.

Então o dr. Licínio não é mais co-religionario dos homens do centro, somente porque tem desfeito alguns actos praticados pelo sr. Viveiros de Castro para o 2.º districto, contra a gente do dr. Resende?

E pelo facto do sr. Viveiros de Castro demittir os empregados devotados a causa do dr. Resende, deixava de ser co-religionario do dr. Resende e da gente d'este, sendo, alias todos secretarios das mesmas ideias politicas? Parece que não.

Casamento.—No sitio «Sant'Anna», do nosso prezado amigo, major Raimundo Sinval de Vasconcellos, distante d'esta cidade 4 leguas, teve lugar a 15 do corrente, no meio de numeroso concurso de cavalheiros e senhoras, alguns dos quaes, d'esta capital, e ao som da musica, o do sr. João Antonio de Vasconcellos com a exm.ª sr.ª d. Raimunda Augusta de Vasconcellos, digna filha d'aquell-

o acto esteve solemne, e foi celebrado pelo reverendo sr. conego Honório José Saraiva. Serviram de testemunhas os nossos importantes amigos tenente coronel Joaquim Dias de Sant'Anna e capitão Avellino José Martins e a exm.ª sr.ª d. Maria da Graça Vasconcellos, Sant'Anna e Maria Amelia de M. Rios Soares.

Depois de decorridas algumas horas da celebração do acto nupcial, foi servida uma extensa meza, repleta de diversas e bem preparadas iguarias, de vinhos, doces, bolos etc. Ao dessert foram levantados muitos brindes, entre os quaes ao distincto par, que acabava de ligar-se á face da igreja catholica por um laço indissolvel; aos seus illustres promotores o major Raimundo Sinval de Vasconcellos, e a exm.ª sr.ª d. Cecilia Soares e Roza de Vasconcellos; ao illustre sacerdote, que celebrou o acto, o sr. conego Honório Saraiva, aos seus dres. Candido Hollanda e Colin e suas exm.ªs familias; ao bello sexo, representado pelas senhoras presentes; aos dignos cidadãos o tenente coronel Joaquim Dias de Sant'Anna e capitão Avellino José Martins com suas exm.ªs consorte; ao capitão Luiz Soares, sua exm.ª consorte e filhos; ao capitão Antonio Rabello; aos distinctos jovens Alvaro Pereira, Benedicto Ribeiro, Delbido de Vasconcellos, Joaquim Castello Branco e João Cabral; ao capitão Pedro Silvio e outros. Cada um d'esses brindes era correspondido pelos sons d'uma musica harmoniosa.

A noite houve dança, que esteve animada e estendeu-se até as 3 horas da madrugada. Foi uma esplendida festa de familia, na qual nada faltou, sendo o serviço feito á contento. Entre os convivas reinou sempre a maior harmonia, e da parte dos donos da casa notava-se o agrado e o desejo de do bem servir; retirando-se todos bastante penhorados pelas finezas, com que foram tratados pelo major Sinval, sua distinta senhora e queridos filhos.

Parabens ao joven par e a seus dignos progenitores.

Providencia.—Ao exm. sr. dr. Firmino Licínio, que iniciou a sua administração praticando actos de justiça — entre outros a demissão de condemnado A. Lopes, cumpre tomar outras providencias, exigidas pela lei e pela moralidade do cargo.

Exerce o lugar de adjunto do Promotor da comarca de Barras, João Messias Castello Branco, que ha pouco, completou vinte annos de idade.

Ora, segundo o art. 36 do cod. do proc. criminal só pode ser promotor quem é apto para ser jurado; e conforme o art. 23 do cit. cod. são aptos para serem jurados os que podem ser eleitores, e em face do art. 2.º da Lei de 9 de Janeiro de 1881 e 4.º do Regulamento de 13 de agosto do mesmo anno, só pode ser eleito o cidadão que tiver a idade exigida no art. 92 da constituição — que é a de 25 annos para os solteiros, que não forem officiaes militares, Bachareiros, Padres & ou então 21 annos nos termos do decreto de 1882.

João Messias C. Branco não estando incluído em qualquer dessas excepções, e nem ao menos contando 21 annos, é claro que não pode exercer o cargo de adjunto do Promotor, das Barras.

Neste mesmo lugar exerce o cargo de supplente de subdelegado o preto velho ferreiro e analfabeto Lino Barbosa Ferreira. A nomeação deste pobre homem, explica perfeitamente o abandono a que está lançado o sr. A. Lopes pelos proprios conservadores, que o reduziram a não dispor de pessoal algum, pelo que conseguio fazer do ferreiro analfabeto — supplente de subdelegado!

Averiguando s. exc. a verdade dos factos allegados, fará inteira justiça, demittindo a esses individuos carentes das qualidades e requisitos para exercerem taes cargos.

Bem merecida foi a distincção que em Ordem do dia, abaixo publicada, deu o sr. Viveiros de Castro ao digno commandante da companhia de infantaria d'esta provincia, nosso prezado amigo capitão Nelson Pereira do Nascimento, «bom militar que, no desempenho das funções da commissão, de que se acha incumbido, tem dado provas de muita intelligencia, disciplina e amor ao serviço publico.

Eis o honroso documento a que nos referimos:

Palacio do governo da provincia do Piahy, em Theresina, 27 de julho de 1888. — Ordem do dia numero 23 — Para os fins convenientes communico a guarnição que tendo de seguir para provincia do Maranhão, passo d'esta data ao exm. sr. dr. Firmino Licínio da Silva Soares, a administração da provincia na qualidade de primeiro vice-presidente. Agradecendo a todos os militares em serviço a guarnição a franca e leal coadjunção que durante a minha estada aqui prestarão-me, louvo-os pelas successivas provas que deram de sua disciplina e amor ao cumprimento de deveres, sendo de justiça declarar que o capitão commandante da companhia de infantaria Nelson Pereira do Nascimento, para isto muito, contribuiu distinguindo-se como militar intelligente, moralizado e disciplinado, digno sempre da minha confiança. — (Assignado) — Francisco José Viveiros de Castro.

O Jornal de Commercio, da corte, publicou no dia 26 do corrente, os seguintes telegrammas.

«Saude, 19 de julho.

«O dr. José Horta Barbosa e o coronel Pedro Ramos Nogueira, foram assassinados, ao passar pela fazenda da Gloria, pelo proprio do commandador Antonio José Nogueira, que da janella desfechou dois tiros, e em seguida appareceu um empregado da mesma fazenda, armado de uma garrucha para também assassinar os pagãos dos assassinados. Estes porém, horrorizados, só tiveram tempo de reconhecer que os corpos já não tinham vida, e logo partiram a toda pressa para a estação do Rialto, onde se acham detidos. A população desta localidade está alarmada.»

«19 de julho (8 h. e 38 m. da noite).

«Foi preso em sua fazenda da Gloria, o commandador Nogueira, e acaba de partir escoltado e em trem especial para Barra Mansa, a fim de ser recolhido a cadeia.

«Os corpos dos assassinados foram transportados para o Bananal.»

A «Gazeta de Noticias», do mesmo dia, publicou a respeito d'essa occorrença o seguinte:

«Saude 19.

«Desembarcaram hoje, vindo no expresso da corte, os srs. coronel Pedro Ramos Nogueira e o dr. José Caetano Horta Barbosa.

«Daqui, tomaram o trem do ramal ferro Bananense e partiram para a Estação de Rialto, ponto terminal da parte construida do mesmo prolongamento.

«Ali chegando, aguardava-os um trolly tirado por dois animas.»

«Tomaram lugar neste vehiculo, acompanhados por dois pagãos, e seguiram em direção a cidade do Bananal.

«Como ha ja uma parte consideravel do leito do ramal prompto a receber os trilhos, por elle seguiram os viajantes, para encurtar distancia, que mior seria se transitassem pela estrada velha.

«Junto ao leito da estrada fica a casa do sr. commandador Antonio José Nogueira, geralmente chamado «commandador Nogueirinha», casa que é protegida por um paredão e que tem quatro janellas que deitam para a estrada.

«Ao passar o vehiculo por essa casa, ou viram-se detonações simultaneas, e o coronel Pedro Ramos Nogueira e o dr. José Caetano Horta Barbosa cahiram banhados em sangue.

«Os animas do trolly espantaram-se, mas puderam ser contidos.

«Os pagãos dos assassinados, reconhecendo, ou julgando reconhecer que elles estavam mortos, voltaram a fugir para a estação do Rialto.

«Dizem elles que um camarada da refenda da fazenda do commandador Nogueirinha sahira para a estrada, armado de garrucha, para assassinal-os.

«Dizem mais que os dois tiros que partiram da janella contra o coronel Ramos Nogueira e o dr. José Caetano, foram desfechos pelo proprio commandador Nogueirinha.

«O commandador Antonio José Nogueira é homem velho e pertence a mesma illustre familia do assassinado. E' o chefe reconhecido do partido liberal da cidade do Bananal, uma das mais importantes da provincia de S. Paulo, e que é conhecida e apontada pelo modo porque elle se extremam ás lutas politicas.

«Dissensões e antigas rivalidades de partidario, dividiram essa familia. O assassinado era chefe do partido conservador da localidade.

«Estes mesmos motivos de politica já puzeram em risco a vida do dr. Almeida Nogueira, hoje deputado geral pela circumscripção eleitoral a que pertence aquella cidade e mais de uma vez a provincia teve de temer scenas violentas registradas na historia de pleitos eleitoraes que ali se deram.»

«Saude, 19.

«Consta que o commandador Nogueirinha fogio da fazenda, acompanhado de um camarada.

«Corre tambem o boato de que a sua fazenda está entrincheirada, e que numeroso grupo armado a guarda de qualquer autoridade.

«Está interrompida a communicação telephonica.

«A população do Bananal está vivamente emocionada e pede a prisão do commandador Nogueirinha, aquaergeralmente indicam como o assassino.

«Recebam-se conflictos.

«A foram dadas ordens para effectuar-se a prisão.»

«Barra do Piraty, 19.

«Sabe-se que foi feito auto de corpo de delicto nos assassinados.

«São vagas as noticias sobre os lugares dos ferimentos.

«Com certeza sabe-se apenas que os ferimentos são de bala e que a morte foi imediata.

«O coronel Pedro Ramos Nogueira deixou vivas e seis filhos.

«Ultimamente, abrindo-se uma discussão no directorio conservador do Bananal, a respeito da chapta senatorial para a eleição de 10 de Agosto proximo, elle seu irmão dr. Almeida Nogueira resignaram os lugares que tinham no directorio, entendendo que a chapta que devia ser votada, era a apresentada pela União Conservadora, e não a que alguns membros do directorio propunham, com o nome do Sr. João Mendes, que está fazendo na provincia a propaganda da indumentação.»

«Saude, 19.

«Foi preso em sua fazenda o commandador Nogueirinha, que deve vir em trem especial d' Rialto até esta estação.

«Desta estação partirá em trem especial para a Barra-Mansa.»

«O coronel Ramos Nogueira estava ha dias nesta corte.

«O dr. Horta Barbosa tambem estava ha dias nesta corte. Foi até ha pouco tempo engenheiro da E. F. Pedro II e occupava actualmente o cargo de engenheiro do prolongamento do ramal ferro Bananense.

«Sua Exma. Familia ainda aqui está.

«Deixa vivas e sete filhos na pobreza.

«Tudo leva a crer que o infeliz moço foi victima accidental deste delicto, pois que parece nenhum motivo de odio havia contra elle, inteiramente estranho ás lutas politica daquela cidade.

«O ramal ferro do Bananal é construido por particulares.

«Hontem, ás 3 horas da noite, o Sr. Director da estrada de Ferro D. Pedro II teve noticia de que o commandador Antonio José Nogueira fora conduzido em trem especial para a Barra-Mansa.

«Da estação central da corte partio hontem, ás 9 horas da noite, para o Bananal, o deputado geral Dr. Almeida Nogueira, acompanhado de uma força de 30 praças do 1.º batalhão de infantaria, commandado pelo tenente Paulo Pfaltzgraf.»

«Barra-Mansa, 19 (8-58 da noite).

«Acaba de aqui chegar o commandador Nogueirinha, indigitado autor do assassinato do tenente coronel Pedro Ramos e Dr. Horta Barbosa.»

Do Amarante veio o joven José Martins de Freitas, digno filho do nosso illustre amigo dr. Joaquim José de Freitas. Nossos cumprimentos

Chegada.—Chegou a esta cidade, vindo do termo dos Picos no Maranhão, o nosso illustre amigo dr. Hygino Cuglia, digno juiz municipal do mesmo termo.

Nos o cumprimentamos, desejando que tenha feito boa viagem.

Estiveram entre nós os nossos prastantes amigos capitães Pedro Silvio de Mendonça Furtado, Herundino Antonio de Lavor e Joaquim Clementino de Souza Martins.

Sabida.—Para o interior d'este municipio, sahio o nosso prezado amigo capitão José João dos Santos, boa viagem.

Partida.—Para S. Luiz do Maranhão, partiu o joven Roberto de Aguiar Almeida, com destino a ordenar-se. Filho do nosso prezado amigo major Raimundo Sizinio de Lima e Almeida, de saudosissima memoria, Roberto Aguiar é um moço de esperanças pela sua robusta intelligencia, pelo seu exemplar comportamento e pelo grande gosto que tem pelas letras. Foi acertado o alvitre, que elle tomou, de ir estudar no seminario, a fim de seguir a vida sacerdotal, para a qual tem pronunciada vocação.

Desejamos que o distincto joven faça feliz viagem, e que consiga, como é de esperar do seu talento e dedicação, em breve o seu desideratum.

Da Parnahyba chegou o sr. dr. Cezar do Rego Monteiro com sua exm.ª familia. S. s. achou-se empessado hoje do cargo de chefe de policia, para que foi nomeado interinamente por ex. c. sr. dr. vice-presidente da provincia, visto ter pedido demissão do referido cargo e do Antao de Abreu.

Cumprimentamos o illustre sr. dr. Cezar Rego.

Dr. R. de Carvalho.—Acha-se entre nós este nosso prezado amigo a quem saudamos.

Para Oeiras seguiu o nosso estimado amigo capitão Benjamin Avellino, a quem desejamos feliz viagem.

Para o municipio de S. José das Cajazeiras partiu com sua exm.ª consorte o nosso estimado amigo Horacio d'Oliveira Costa, levando em sua companhia sua digna irmã a exm.ª sr.ª d. Josephina d'Oliveira Costa. Boa viagem.

Regressou do Maranhão o nosso estimado amigo sr. pharmaceutico José Pereira Lopes a quem cumprimentamos.

Pedido Justo.—Chamamos a attenção do sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda para o facto de estar Luiz Bento de França, servindo illegalmente o cargo de escriptão da collectoria das rendas — geraes d'esta capital, sem prestar até esta data a necessaria fiança exigida por lei; estando alias occupando o cargo cerca de seis mezes; o que é tanto mais de admirar quando visto se dá n'esta capital, ás barbas do governo! Esperamos ser attendidos n'este recomeço que fazemos, por que confiamos que o digno Inspector da Thesouraria, por amor aos publicos negocios, febrará dos olhos ás conveniências politicas para tomar a devida consideração a reparação d'esse escandaloso prejudicial aos interesses da fazenda.

Tipos.—Da corte recebemos a seguinte circular:

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1888. — Illm. Sr. — Tenos o prazer de communicar a V. S. que accrescentamos as nossas diversas officinas graphicas, na rua dos Invalidos n.º 71, uma montada

FUNDIÇÃO DE TIPOS

assim como, em conformidade com os contractos celebrados com as primeiras casas da França e da Alemanha, um

DEPOSITO DE TIPOS

Machinas, e todos os Utensilios typographicos, onde V. S. encontrará, não só todo o material de primeira qualidade para montar uma officina typographica como tambem toda a diversidade nos preços.

Comunicamos outrossim a V. S. que publicaremos e remetter-mos a todas as officinas typographicas do Imperio, francos de porte

SPECIMENS AVULSOS

des mais modernos e melhores productos em tipos, vihetas, dicheis, tarjas, etc., facados em nossas officinas, como tambem das recentes notididades recebidas da Europa e Estados Unidos.

Pedimos, pois, a V. S. se digne mandar-nos o ultimo numero de sua conceituada folha, a fim de lhe poderemos com endrego certo enviar com toda a regularidade as nossas offertas.

Seu motivo para mais subscrevermos com estima e consideração. De V. S. — Att.º Ven.º e Gr.º — Laemert & C.º

Harmonia Theresinense.—Está util associação dos artistas, desta cidade, reuniu-se no dia 15 do corrente a fim de proceder a eleição dos cargos da mesma sociedade para o anno social de 1888 a 1889; que deu o resultado seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente

Symphronio Olympio de Caldas,

1.º secretario

Alípio Dias Ribeiro.

2.º dito

Sebastião Lourenço Ferreira.

Directora

Presidente

Manoel Clementino da Silva Costa.

Vice-presidente

Raimundo Nonato da Cunha.

1.º secretario

Felippe Pereira Borges.

2.º dito

Raimundo Marinho de Oliveira.

Thesoureiro

Benedicto Canario Porto.

Commissão fiscal

José Lopes Caldas, Marcelino Francisco da Costa e Antonio Alves da Silva.

Opposição conservadora no

«O «Commercio do Pará» passou a ser «orgão conservador», propriedade e redacção de membro do partido que está em opposição ao dr. Parnahyba, presidente da provincia e ao senador conego Sequeira Mendes.»

O directorio da nova facção compõe-se dos Barão de Igarapé-Mirim, major Frederico Costa e dr. Antonio Bezerra da Rocha Moraes.

O segundo destes cavalheiros é chamado do conselheiros Mac-Dowell deputado.

Telegrammas.—Lê-se no mesmo jornal:

Rio de Janeiro 2.—O governo declarou hoje nas duas camaras do parlamento, que conforme despachos recebidos, S. Magestade o Imperador está completamente restabelecido; mas, que os medicos opinam que S. Magestade somente regressa ao Brazil em Janeiro proximo, época em que a viagem offerece maior segurança.

Rio de Janeiro, 28.—Está levemente incommodado o sr. conselheiro João Alfredo presidente do conselho. O seu estado não inspira receio.

S. M. Imperador.—Noticias recebidas por telegramma affirmam que o nos-

so monarcha, desejando embarcar para a patria, consultou a metecina.

En junta foi decidido que o nosso monarcha podia embarcar, e com effeito consta que S. Magestade embarcou ante-hontem em Bordeaux no vapor «Congo».

Projecto bancario.—D'um jornal da corte transcrevemos o seguinte: Que o projecto do governo está morto na convicção de toda a camara, é fora de duvida; a votação, porém, é cousa muito differente. Tenho ouvido partidarios do governo calcular em 14 votos a maioria com que este conta.

Ha, não obstante, quem acredite que o projecto não passará.

O que julga-se certo é que quando mesmo alli se vote por sentimento partidario, o projecto naufragará no Senado.

Votação.—Na camara dos deputados foi votada em 2.ª discussão a proposta do governo creando os bancos regionaes de credito real e agricola.

Os deputados da minoria fizeram energicos protestos, e a votação teve lugar de um modo irregular.

Sua Alteza a Princesa Imperial Regente acha-se inteiramente restabelecida.

Incidente.—Lê-se no «Jornal do Recife»:

Um nosso amigo residente na corte referio-nos o incidente havido entre a Corde e o ministerio por occasião da escolha do senador por Minas-Geraes.

O Novidades, referindo-se a esse mesmo incidente, escreveu:

«Effectivamente, a verdade é que o ministerio já não tem a confiança da Corde. O pomo da discordia foi a ultima escolha senatorial: o Sr. Cezario Alvim foi senador duas horas.

Os jornaes noticiaram que o Sr. João Alfredo teve ha dias uma larga conferencia com a Regente.

Nessa conferencia, o primeiro ministro procurou saber quaes as disposições da Corde em face da lista de Minas; e ouviu com grande surpresa que o escolhido seria o Sr. Alvim, que entrava em lista triplice pela sexta vez e bem merecia da Corde.

O Sr. João Alfredo apresentou as razões que no momento pôde alinhar contra essa escolha e indicou o nome do Sr. Soares.

—Bem, concluiu Sua Alteza, traga a lista e então veremos.

O Sr. João Alfredo voltou de S. Christovão com um nariz que de minuto a minuto crescia um palmo. Que decepção! Decididamente, considerava S. Exc. não se poder entrar em pacto com a corde! Por da ca aquella palha, a corde abre conflicto e despede a gente!

E muito amargurado, S. Exc. reuniu o ministerio e apresentou-lhe o caso que todos a uma voz entraram a considerar grave e concordaram com o Sr. João Alfredo em que o ministerio não tinha outra cousa a fazer, se não apresentar a sua demissão collectiva.

Assentada esta resolução apresentava-se o Sr. João Alfredo para ir a S. Christovão quando o Sr. Ferreira Vianna, o anjo da guarda do gabinete, achou que havia precipitação nesse acto e entendeu que se devia ouvir a alguns dos lords protectores.

Aqui ha divergencia sobre o consultado: uns querem que fosse o Sr. Andrade Figueira, outros que fosse o Sr. Cruz Machado. Provavelmente, ambos foram ouvidos e discordaram da submissão do Sr. João Alfredo, que foi appellidada de verdadeira cobardia.

O Sr. Andrade Figueira entende que, o Sr. João Alfredo devia voltar a S. Christovão com a lista e contrariar a resolução da Corde. Devia fazer-lhe ver que o acto de Sua Alteza era inconsiderado; que a corde devia escolher o nome que o ministerio indicasse; e que além do Sr. Alvim ser liberal, a sua escolha, era ser um desacato ao gabinete.

Assim arrazando, o Sr. João Alfredo mostraria a escolha do Sr. Alvim não satisfazia a nenhuma necessidade politica